



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017
EDITAL Nº 005/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017/CMAR
PROCESSO Nº 355/2017
VALIDADE: 05 (CINCO) MESES

Ao primeiro dia do mês de agosto de 2017, na Subsecretaria de Licitação da Câmara Municipal de Angra dos Reis, sito à Rua Honório Lima, nº 167 – Centro - Angra dos Reis - RJ, o Pregoeiro, conforme a classificação das propostas apresentadas e ata de julgamento de preços, constantes no certame do Edital do Pregão Presencial supracitados, devidamente homologado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis, José Augusto de Araujo Vieira, às fls. 260 do processo acima referenciado, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 22.645.154/0001-73, para confecção e fornecimento de MEDALHAS para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis.**

1.1. Registro de preços para confecção e fornecimento de MEDALHAS para atender a Câmara Municipal de Angra dos Reis, nas quantidades e especificações contidas nesta ata, conforme quadro de valores abaixo:

Nº	U.F.	QTD	MEDALHA	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	14	BENEDITA MARIA DA GUIA JORGE	ESTOJO EM CAMURÇA NA COR VINHO E FITA DE 1M TAMBÉM NA COR VINHO; TAMANHO DA MEDALHA: 71 MM DE ALTURA POR 61 MM DE LARGURA; NA PARTE DA FRENTE FACE DESENHADA COM 38 MM DE ALTURA E 25 MM DE LARGURA; EM VOLTA DA FACE O DESENHO DE FOLHAGEM QUE MEDE 36 MM DE ALTURA E 0,4 MM DE LARGURA; NA PARTE DE TRÁS BRASÃO COLORIDO MEDINDO 35 MM DE ALTURA E 30 MM DE LARGURA; MATERIAL: LATÃO JATEADO À OURO; CONFORME MODELO ANEXO AO EDITAL.	PREMIUM	R\$ 235,71	R\$ 3.299,94
2	UND	14	BRASIL DOS REIS	ESTOJO EM CAMURÇA NA COR AZUL MARINHO E FITA DE 1M TAMBÉM NA COR AZUL MARINHO; TAMANHO DA MEDALHA: 71 MM DE ALTURA POR 61 MM DE LARGURA; NA PARTE DA FRENTE FACE DESENHADA COM 38 MM DE ALTURA E 25 MM DE LARGURA; EM VOLTA DA FACE O DESENHO DE FOLHAGEM QUE MEDE 36 MM DE ALTURA E 0,4 MM DE LARGURA; NA PARTE DE TRÁS BRASÃO COLORIDO MEDINDO 35 MM DE ALTURA E 30 MM DE LARGURA; MATERIAL: LATÃO JATEADO À OURO; CONFORME MODELO ANEXO AO EDITAL.	PREMIUM	R\$ 235,71	R\$ 3.299,94



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

LV.Nº

FL.Nº

3	UND	14	AYRTON JOSÉ COELHO DE BRITTO	ESTOJO EM CAMURÇA NA COR VERDE MUSGO E FITA DE 1M TAMBÉM NA COR VERDE MUSGO; TAMANHO DA MEDALHA: 71 MM DE ALTURA POR 61 MM DE LARGURA; NA PARTE DA FRENTE FACE DESENHADA COM 38 MM DE ALTURA E 25 MM DE LARGURA; EM VOLTA DA FACE O DESENHO DE FOLHAGEM QUE MEDE 36 MM DE ALTURA E 0,4 MM DE LARGURA; NA PARTE DE TRÁS BRASÃO COLORIDO MEDINDO 35 MM DE ALTURA E 30 MM DE LARGURA; MATERIAL: LATÃO JATEADO À OURO; CONFORME MODELO ANEXO AO EDITAL.	PREMIUM	R\$ 235,71	R\$ 3.299,94
4	UND	14	LOPES TROVÃO	ESTOJO EM CAMURÇA NA COR PRETA E FITA DE 1M TAMBÉM NA COR PRETA; TAMANHO DA MEDALHA: 71MM DE ALTURA POR 61 MM DE LARGURA; NA PARTE DA FRENTE FACE DESENHADA COM 38 MM DE ALTURA E 25 MM DE LARGURA; EM VOLTA DA FACE O DESENHO DE FOLHAGEM QUE MEDE 36 MM DE ALTURA E 0,4 MM DE LARGURA; NA PARTE DE TRÁS BRASÃO COLORIDO MEDINDO 35 MM DE ALTURA E 30 MM DE LARGURA; MATERIAL: LATÃO JATEADO À OURO; CONFORME MODELO ANEXO AO EDITAL.	PREMIUM	R\$ 235,71	R\$ 3.299,94
5	UND	14	JOÃO ARQUIMEDES	ESTOJO EM CAMURÇA NA COR LARANJA E FITA DE 1M TAMBÉM NA COR LARANJA; TAMANHO DA MEDALHA: 71 MM DE ALTURA POR 61 MM DE LARGURA; NA PARTE DA FRENTE FACE DESENHADA COM 38 MM DE ALTURA E 25 MM DE LARGURA; EM VOLTA DA FACE O DESENHO DE FOLHAGEM QUE MEDE 36 MM DE ALTURA E 0,4 MM DE LARGURA; NA PARTE DE TRÁS BRASÃO COLORIDO MEDINDO 35 MM DE ALTURA E 30 MM DE LARGURA; MATERIAL: LATÃO JATEADO À OURO; CONFORME MODELO A SER OBTIDO NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.	PREMIUM	R\$ 235,72	R\$ 3.300,08



6	UND	14	PROFESSOR JÚLIO CÉSAR LARANGEIRA	ESTOJO EM CAMURÇA NA COR VERDE MUSGO E FITA DE 1M TAMBÉM NA COR VERDE MUSGO TAMANHO DA MEDALHA: 71 MM DE ALTURA POR 61 MM DE LARGURA NA PARTE DA FRENTE FACE DESENHADA COM 38 MM DE ALTURA E 25 MM DE LARGURA EM VOLTA DA FACE O DESENHO DE FOLHAGEM QUE MEDE 36 MM DE ALTURA E 0,4 MM DE LARGURA NA PARTE DE TRÁS BRASÃO COLORIDO MEDINDO 35 MM DE ALTURA E 30 MM DE LARGURA MATERIAL: LATÃO JATEADO À OURO; CONFORME MODELO A SER OBTIDO NA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO.	PREMIUM	R\$ 235,72	R\$ 3.300,08
VALOR GLOBAL:							R\$ 19.799,92
Empresa Vencedora: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA EPP CNPJ: 22.645.154/0001-73 Endereço: R. José Arcanjo Santiago, nº 327, Goiania, Belo Horizonte/MG – CEP: 31.950-100 Telefone: (31) 3486-2415 - E-mail: premiumt@terra.com.br							

CLÁUSULA II – DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de **05 (cinco) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços até o final do presente exercício de 2017, prorrogável até o limite de 12 (doze) meses, conforme art. 15, §3º, III da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA III - DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço, a Câmara Municipal de Angra dos Reis não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE FORNECIMENTO

- 4.1. O material deverá ser fornecido no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento, a ser entregue, a cargo do fornecedor, na Rua Honório Lima, nº 169, Centro, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.900-215, na subsecretaria de Almoxarifado.
- 4.2. Executado o fornecimento, o seu objeto será recebido, definitivamente, pelo titular da Secretaria solicitante ou por funcionário por ele nomeado.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

5.1. Os materiais acima serão solicitados através de Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria de Comunicação ao fornecedor através de e-mail, ou outro meio comprobatório de recebimento, para entrega no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Ordem no endereço supracitado.



CLÁUSULA VI - DO CONTROLE E DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

6.1 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, a Administração convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – DA CONTRATADA

7.1.1 – Assinar a Ata de Registro de Preços e manter durante toda a vigência da mesma, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

7.1.2 – Solicitar à Câmara Municipal todas as informações e esclarecimentos necessários à execução do fornecimento;

7.1.3 – Manter contato direto e permanente com a Câmara Municipal, atendendo prontamente às suas solicitações;

7.1.4 – Somente serão aceitos produtos que atendam a todas as características mínimas obrigatórias do objeto desta licitação;

7.1.5 - Caso algum produto oferecido venha a causar algum dano à Câmara Municipal de Angra dos Reis, fica a empresa fornecedora obrigada a reparar os danos, sendo a mesma responsável pelos custos da reposição, bem como os custos administrativos envolvidos.

7.1.6 – Preservar e manter a Câmara Municipal a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrente de sua ação única e exclusiva;

7.1.7 – Providenciar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais toda a documentação necessária para o regular funcionamento do estabelecimento;

7.1.7.1 – Sempre que for exigido, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação referente a manutenção das condições de habilitação;

7.1.8 - Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da contratação;

7.1.9 – Promover, por sua conta, a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem no fornecimento do objeto deste edital, como também, despesas de transporte e tributos de qualquer natureza;

7.1.10 – Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela fiscalização da Secretaria solicitante.

7.2 – DA CONTRATANTE

7.2.1 – Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

7.2.2 – Prestar à CONTRATADA todas as informações necessárias ao bom e fiel desempenho do objeto da presente licitação;

7.2.3 – Promover a fiscalização do fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.2.4 – Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste edital.

7.2.5 – Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Edital.

7.2.6 – Promover a Contratação do objeto constante da ata, contendo identificação da unidade requisitante, nota de empenho, número da licitação, número do processo, identificação da Contratada, especificação dos itens, quantidade, marca, data e horário;

7.2.7 – Notificar por escrito à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas no fornecimento do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.2.8 – Notificar por escrito à CONTRATADA quando da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO

8.1. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente deste edital caberá ao titular da **Secretaria de Comunicação** que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto.

CLÁUSULA IX - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até **15 (quinze) dias** contados da entrada no Protocolo da Câmara Municipal de Angra dos Reis, do documento de cobrança\Nota Fiscal eletrônica, isento de erros;

9.1.1 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer documento, por culpa do (a) fornecedor (a), o prazo de **15 (quinze) dias** recomeçará a ser contado da data da respectiva reapresentação;

9.1.2 - É condição para o pagamento, a entrega da Nota Fiscal Eletrônica e a manutenção das condições de habilitação.

9.2 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS**, o valor devido será acrescido de **0,1% (um décimo por cento)** a título de multa, além de **0,033% (trinta e três milésimos por cento)** por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

9.3 - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante autorização expressa pelo **Presidente da Câmara Municipal de Angra dos Reis**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da licitante contratada.

9.4 - O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1. Com fulcro no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa, nos seguintes casos:



b.1 – 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

b.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução total e 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução parcial do objeto.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à adjudicatária/contratada, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 10.1. poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa da alínea “b”.

10.4. As penalidades previstas neste capítulo obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei 8.666/93, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 9.784/99.

10.5. Os recursos, quando da aplicação das penalidades previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 10 poderão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

CLÁUSULA XI - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O fornecedor registrado poderá ter seu registro de preços cancelado, por intermédio de Processo Administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2. O cancelamento do seu registro poderá ser: por iniciativa da Câmara Municipal de Angra dos Reis, quando o fornecedor registrado:

11.2.1. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.

11.2.2. perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no Processo Licitatório.

11.2.3. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas.

11.2.4. descumprir às obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11.2.5. não assinar o contrato ou deixar de retirar a Nota de Empenho ou o instrumento equivalente, no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

11.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, será formalizado o respectivo apostilamento na Ata de Registro de Preços, bem como, será informado aos proponentes a nova Ordem de Registro.

CLÁUSULA XII - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Administração:



12.1.1. automaticamente, por decurso de prazo de vigência.

12.1.3. quando não restarem fornecedores registrados.

12.1.4. pela Administração, quando caracterizado o interesse público.

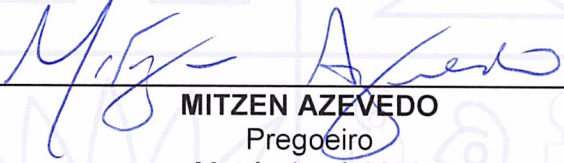
CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Angra dos Reis - RJ para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis 8.666/93, 10.520/2002, Lei Municipal nº 1933/2008 e dos Decretos nºs 4.748/2005, 5.145/2006, 7.107/2009, 9.829/2015 e demais normas aplicáveis.

Angra dos Reis, 01 de agosto de 2017.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS
JOSÉ AUGUSTO DE ARAÚJO VIEIRA
Presidente


MITZEN AZEVEDO
Pregoeiro
Matrícula nº 6659

EMPRESA VENCEDORA:

PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA EPP

ITENS: 1 a 6

CNPJ: 22.645.154/0001-73

Telefone: (31) 3486-4980

E-mail: premiumt@terra.com.br

Representante:


RONALT DA SILVA FRANCISCO

C.I MG: 667.176 SSP/MG

CPF: 277.982.406-91